

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL Nº 052/2026

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA SES N.º 109/2024, A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS QUE PASSARAM A INTEGRAR A REDE BEM CUIDAR NO ANO DE 2023 AO RECEBIMENTO DE INCENTIVO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 56.062/2021 E O ANEXO V DA PORTARIA SES/RS Nº 635/2021, PROA nº 22/2000-0064642-6, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **07/04/2026 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/04/2026 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: **01/04/2026 às 23h59min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 19 de março de 2026.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da Portaria SES n.º 109/2024, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o Decreto Estadual nº 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA nº 22/2000-0064642-6, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 07/04/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 07/04/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da **Portaria SES n.º 109/2024**, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o **Decreto Estadual nº 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA nº 22/2000-0064642-6**, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	unidade	Cadeira Odontológica – Conforme ETP e TR	R\$ 20.534,00	R\$ 41.068,00
02	02	unidade	Compressor Odontológico - Conforme ETP e TR	R\$ 4.356,00	R\$ 8.712,00
03	02	unidade	Fotopolimerizador de Resinas - Conforme ETP e TR	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
04	01	unidade	Ultrassom Odontológico - Conforme ETP e TR	R\$ 5.131,00	R\$ 5.131,00
05	01	unidade	Autoclave Horizontal de Mesa - Conforme ETP e TR	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
06	02	unidade	Mocho Odontológico - Conforme ETP e TR	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
07	02	unidade	Cuba Ultrassônica Digital - Conforme ETP e TR	R\$ 6.468,00	R\$ 12.936,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.191,00	

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) **declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO VI**.

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

- a) **declaração de dados cadastrais da empresa** conforme **ANEXO III**. *(Esta declaração não é condição de habilitação)*

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, **por se tratar de entrega imediata**, a qual deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias**, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, **após a expedição da Ordem de entrega**.

17.2. Por se tratar de entrega imediata **em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá ocorrer em única etapa e sem fracionamentos**.

17.3. O horário de entrega é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta. **Não serão aceitas entregas fora do horário estipulado**.

17.4. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas ou embalagens originais dos fabricantes, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte.

17.5. No ato da entrega do objeto a empresa deverá obrigatoriamente entregar a Nota Fiscal à fiscal de processo, **Sra. Natália Schmidt Müller.**

17.6. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

17.7. No ato da entrega do objeto a empresa **deverá obrigatoriamente** entregar a Nota Fiscal ao fiscal do contrato, na qual constarão: a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.8. Não serão aceitos produtos danificados e/ou defeituosos.

17.9. Não serão aceitos materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto.

17.10. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, o qual repassará à fiscal do Processo, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento **definitivo.**

17.11. **A garantia deverá ser de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da entrega definitiva do produto.**

17.12. Os materiais deverão ter garantia conforme Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Para fins de garantia, a empresa deverá fornecer, além da nota fiscal, outro documento, se houver, no ato da entrega, para cumprimento da garantia mínima estabelecida.

17.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.14. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.15. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em **um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada,** às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos materiais pelo fiscal do processo, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aceitos pelo fiscal de contrato.

18.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2621/4011 – Recurso Incentivo a Atenção Básica - Estadual – Reduzido 500 (R\$ 53.299,71)

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 281

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 21.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 21.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal**;

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail**;

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar**;

ANEXO V – **Termo de Referência**;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Diário Oficial do Estado do RS – DOE/RS, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 19 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de
Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro**REF.: Edital nº 052/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026.**

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da **Portaria SES n.º 109/2024**, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o **Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021. PROA n.º 22/2000-0064642-6.**, conforme constante no **Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	unidade	Cadeira Odontológica – Conforme ETP e TR		
02	02	unidade	Compressor Odontológico - Conforme ETP e TR		
03	02	unidade	Fotopolimerizador de Resinas - Conforme ETP e TR		
04	01	unidade	Ultrassom Odontológico - Conforme ETP e TR		
05	01	unidade	Autoclave Horizontal de Mesa - Conforme ETP e TR		
06	02	unidade	Mocho Odontológico - Conforme ETP e TR		
07	02	unidade	Cuba Ultrassônica Digital - Conforme ETP e TR		
VALOR TOTAL					

Total Geral por Extenso: _____

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 052/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Necessidade da Administração: A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da Portaria SES n.º 109/2024, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021. PROA n.º 22/2000-0064642-6.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, utilizando recursos provenientes da Portaria SES n.º 109/2024. Referida Portaria habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar em 2023 ao recebimento de incentivo estadual destinado à aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e do Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021. Processo PROA n.º 22/2000-0064642-6.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição em questão não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o recurso foi recebido em 2024, sem a devida comunicação formal pela gestão anterior. Contudo, para assegurar a conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e garantir a regularidade do procedimento, a contratação será incluída no PAC.

Registra-se, ainda, que foi solicitada prorrogação do prazo para utilização dos recursos, por meio do Ofício n.º 10/2025, encaminhado à Coordenação de Atenção Básica e Saúde da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), considerando a necessidade de adequação documental e atualização dos procedimentos administrativos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame. A empresa vencedora deverá comprovar atuação compatível com o objeto licitado, bem como apresentar toda a documentação necessária para habilitação.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço por Item**.

A licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

Não haverá formalização de contrato, conforme o art. 95, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, inciso X, após a expedição da Ordem de Entrega.

O objeto será fornecido em única etapa, não sendo admitidas entregas fracionadas ou parceladas.

Para fins de garantia, no ato da entrega a empresa deverá fornecer, além da Nota Fiscal, demais documentos eventualmente necessários para comprovar a garantia do equipamento fornecido.

A garantia mínima exigida será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da entrega, sendo a contratada responsável por todos os encargos decorrentes.

Os materiais deverão atender às garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

A entrega dos itens deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, aos cuidados da Senhora Natália Schmidt Müller, fiscal designada para este processo, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Entregas fora do horário estipulado não serão aceitas.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, garantindo segurança e integridade durante o transporte. Não serão aceitos produtos danificados ou em desacordo com as especificações. Cada embalagem deverá conter etiqueta com breve descrição do material e quantidade. Não serão aceitas marcas divergentes daquelas adjudicadas, sob pena de devolução.

Os bens serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com o Termo de Referência e com a proposta. Após a conferência, será realizado o recebimento definitivo.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.

Produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. A empresa deverá substituir, reparar ou corrigir, também às suas custas, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos.

4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O valor disponibilizado ao Município de Linha Nova/RS por meio da Portaria SES nº 109/2024 corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros eventualmente gerados pela aplicação dos recursos em conta específica, conforme regras do repasse estadual.

Após a definição dos itens necessários para a adequada estruturação do atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria, o valor estimado da contratação totaliza **R\$ 78.191,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e um reais)**.

Registra-se que a Portaria SES nº 109/2024 estabelece limites de referência definidos pelo SIGEM, admitindo variação de até 20% sobre os valores parametrizados. Assim, eventuais valores que ultrapassem a referida variação deverão ser custeados mediante contrapartida municipal, nos termos do art. 3º, §2º, da Portaria.

Dessa forma, para viabilizar a aquisição completa dos equipamentos necessários, será utilizada a integralidade do recurso estadual recebido, complementada com contrapartida financeira do Município para cobrir o valor excedente.

A relação detalhada dos itens a serem adquiridos consta no **Apêndice A** deste Estudo Técnico Preliminar.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o Decreto Municipal nº 2.228/2025, o levantamento de mercado foi realizado utilizando-se como referência os valores parametrizados pelo SIGEM, nos termos da Portaria SES nº 109/2024, que estabelece preços oficiais de referência para aquisição de equipamentos odontológicos destinados à Rede Bem Cuidar.

A Portaria autoriza variação de até 20% sobre os valores SIGEM, motivo pelo qual tal base foi considerada suficiente e adequada para a formação do valor estimado, dispensando a aplicação dos demais métodos de pesquisa previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme permitido pelo art. 23, §3º, que admite o uso de sistemas de custos adotados pelo ente federativo.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da Portaria SES nº 109/2024, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos utilizados pelas Equipes de Saúde Bucal, conforme o Decreto Estadual nº 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. **PROA n.º 22/2000-0064642-6.**

A contratação apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades assistenciais da Atenção Básica, possibilitando a qualificação do atendimento em saúde bucal e a ampliação da capacidade resolutiva da Unidade.

A aquisição dos itens será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas, o que permite descrição clara e objetiva, assegura ampla competitividade entre fornecedores e proporciona maior precisão na definição do menor preço por item, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a natureza dos itens a serem adquiridos exige a entrega integral dos equipamentos, garantindo a completa instalação e funcionalidade do conjunto necessário ao atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde.

Considera-se que o fracionamento da entrega poderia comprometer a finalidade da contratação, dificultando a operacionalização dos serviços e atrasando a disponibilização dos equipamentos à população. Dessa forma, a solução mais eficiente e adequada é a entrega única e integral, conforme a proposta vencedora, não sendo permitido qualquer fracionamento ou entrega parcial do objeto adjudicado.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A adequada aquisição dos equipamentos odontológicos permitirá a qualificação dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento em saúde bucal e para o fortalecimento das ações da Rede Bem Cuidar no âmbito municipal.

Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando ampla participação e promovendo um ambiente de competição justa. A utilização dos valores de referência definidos na Portaria SES n.º 109/2024 possibilita a prevenção de sobrepreço, superfaturamento e propostas manifestamente inexequíveis, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades do repasse estadual.

Dessa forma, a contratação visa alcançar resultados que conciliem eficiência administrativa, segurança jurídica, melhoria da prestação dos serviços públicos e atendimento integral das necessidades identificadas, assegurando que a população tenha acesso a equipamentos adequados e compatíveis com as demandas da Atenção Básica em saúde bucal.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração Municipal, considerando que a aquisição dos equipamentos odontológicos não exige intervenções estruturais ou preparatórias para sua instalação.

O processo licitatório será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Natália Schmidt Müller**, Enfermeira do Município, designada como fiscal do processo.

A gestão administrativa da contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Linha Nova/RS**, responsável pela condução e supervisão das etapas até o recebimento definitivo dos equipamentos.

Compete ao fiscal do processo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou não conformidades e assegurar que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto. Todos os meios necessários ao cumprimento da finalidade proposta serão plenamente atendidos com a aquisição dos equipamentos odontológicos prevista neste processo, inexistindo demanda adicional por serviços ou fornecimentos complementares.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos permanentes adquiridos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, no âmbito da Portaria SES n.º 109/2024, integrarão o patrimônio público municipal e serão utilizados pelas Equipes de Saúde Bucal.

Considerando a natureza dos bens, não se identificam impactos ambientais negativos significativos durante sua utilização regular. Ao final de sua vida útil, quando considerados obsoletos ou irre recuperáveis, os equipamentos serão destinados à alienação por meio de leilão público, nos termos da legislação vigente, cabendo ao arrematante a responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário específico para atender à presente demanda, conclui-se que a contratação é viável, estando em conformidade com os padrões de mercado e com os preços praticados para equipamentos odontológicos.

Os recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos permanentes destinados às Equipes de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS são provenientes do incentivo estadual previsto na Portaria SES n.º 109/2024, destinada aos municípios integrantes da Rede Bem Cuidar, conforme o Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021, estando devidamente previstos no orçamento municipal vigente, em consonância com a legislação orçamentária aplicável.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais, técnicos e orçamentários necessários, declarando-se viável a contratação pretendida. Indica-se a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2621/4011 – Recurso Incentivo a Atenção Básica - Estadual – Reduzido 500 (R\$ 53.299,71)

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 281

Linha Nova/RS, 11 de março de 2026.

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Apêndice A – Tabela de Especificações dos Equipamentos

Item	Descrição	Descrição detalhada	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira Odontológica	<p>A cadeira odontológica deverá possuir estrutura confeccionada em aço maciço com tratamento antioxidante e pintada com tinta epóxi e base com debrum antiderrapante, dispensando a necessidade de fixação ao piso. Deverá contar com caixa de ligação integrada, botão de acionamento ON/OFF localizado na lateral da base e sistema eletromecânico de elevação acionado por motoredutor de baixa tensão (24 V), com sistema eletrônico integrado também em 24 V. A alimentação elétrica deverá ser de 127/220 V~, com frequência de 50/60 Hz.</p> <p>A cadeira deverá suportar capacidade mínima de levantamento de 200 kg, possuir peso líquido aproximado de 120 kg e atender à classificação estabelecida pela NBR IEC 60601-1, Classe I – Tipo B, operando em modo contínuo com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Deverá apresentar grau de proteção contra penetração de água IPX0 para a cadeira e IPX1 para o pedal.</p> <p>O estofamento deverá ser anatômico e envolvente, com apoio lombar ajustável, revestido em material sintético de alta resistência e de fácil assepsia. O braço deverá ser</p>	02	R\$ 20.534,00	R\$ 41.068,00

articulável e rebatível em até 90°, com estrutura metálica interna. O encosto de cabeça deverá ser anatômico, biarticulável, removível e ajustável em altura e inclinação. A cadeira deverá ser ambidestra.

O pedal deverá permitir o acionamento das seguintes funções: três posições ou mais (trabalho, zero e cuspir), retorno à posição zero, posição de cuspir, retorno à última posição, bloqueio dos movimentos da cadeira e acionamento do refletor.

O equipo odontológico deverá possuir reservatórios translúcidos com capacidade mínima de 1.000 mL para abastecimento das peças de mão e da seringa tríplice, contendo um terminal com spray para alta rotação e um terminal com spray para micromotor pneumático. Deverá incluir seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, além de braços articuláveis com travamento pneumático acionado por botão lateral.

O acionamento das peças de mão deverá ocorrer por meio de pedal progressivo, e as mangueiras deverão ser leves, flexíveis e arredondadas. O suporte das pontas deverá possuir acionamento pneumático individual. O tampo deverá ser confeccionado em aço inoxidável, removível e de fácil higienização.

O refletor odontológico deverá

	<p>utilizar sistema óptico composto por três LEDs de alta intensidade, com luminosidade mínima de 30.000 lux ($\pm 10\%$), possuir três níveis de intensidade selecionáveis por sensor de proximidade e foco retangular direcionado à cavidade bucal, sem utilização de espelhos. A fonte luminosa deverá ser fria, não gerando calor no campo operatório. O cabeçote deverá ser leve, resistente e permitir rotação mínima de 620°, com puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, além de protetor frontal transparente, removível, destinado à proteção contra aerossóis.</p> <p>A unidade auxiliar deverá ser em cerâmica composta por cuba profunda, removível, equipada com ralo para retenção de sólidos e cobertura antirrespingos, possibilitando higienização simples e eficiente. Deverá incluir, no mínimo, 01 (um) suctor de saliva a ar, fornecido juntamente com o conjunto. A unidade auxiliar deverá permitir movimento de rebatimento mínimo de 60°, garantindo ergonomia e facilidade de acesso durante os procedimentos.</p> <p>O conjunto deverá compreender cadeira odontológica completa, incluindo equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra-ângulo e caneta de alta rotação.</p>			
--	---	--	--	--

		<p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, com instalação realizada pela contratada e assistência técnica disponível em raio máximo de 120 km da sede da Prefeitura Municipal.</p> <p>Todos os componentes deverão possuir registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e atender às certificações aplicáveis, incluindo as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2:2006, ISO 9001:2015 e ISO 13485:2016.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.</p>			
02	Compressor odontológico	<p>O compressor de ar odontológico deverá ser isento de óleo, de funcionamento silencioso, com nível máximo de ruído de até 56 dB, medido a 1 metro de distância. Deverá possuir válvula de segurança e relé térmico, destinados à proteção do motor contra sobrecarga e superaquecimento.</p> <p>O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: dimensões aproximadas de 40 x 62 x 40 cm (largura x altura x comprimento); peso líquido de aproximadamente 28 kg e peso bruto de 31 kg; alimentação</p>	02	R\$ 4.356,00	R\$ 8.712,00

		<p>elétrica em 110 V ou 220 V, monofásica; frequência de 60 Hz; fluxo de ar de 188 cm³/min; reservatório com capacidade mínima de 45 litros; pressão máxima de trabalho de 120 psi (0,83 MPa); potência nominal de 1,13 CV ou 840 W; consumo de energia aproximado de 0,75 kWh; corrente nominal entre 3,5 A e 6 A; velocidade de rotação do motor de 1.750 RPM; motor com 4 polos e 2 pistões.</p> <p>O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como fornecer manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, pronto para operação, acompanhado de todos os acessórios necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.</p>			
03	Fotopolimerizador de resinas	<p>O fotopolimerizador de resinas odontológicas deverá ser destinado à polimerização de materiais fotossensíveis utilizados em procedimentos restauradores, tais como resinas compostas, adesivos e selantes. Deverá emitir luz azul de alta intensidade, com espectro concentrado entre 430 e 490 nm, assegurando cura eficiente e uniforme dos materiais.</p>	02	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00

	<p>O equipamento deverá apresentar design ergonômico, ser leve, de fácil manuseio, operar com baixo nível de ruído e possuir sistema eficiente de dissipação térmica, de modo a evitar superaquecimento durante o uso contínuo ou intermitente.</p> <p>Deverá utilizar tecnologia LED de alta potência, isenta de radiação ultravioleta, com comprimento de onda entre 430 e 490 nm e intensidade luminosa mínima de 1.000 mW/cm². Deverá dispor de modos de operação contínuo e intermitente, temporizador programável com opções mínimas de 10, 20 e 40 segundos, emissão de calor reduzida e nível de ruído inferior a 60 dB.</p> <p>O equipamento deverá possuir alimentação por bateria recarregável, com sistema bivolt automático (110 V/220 V), tempo máximo de recarga de até 3 horas e autonomia mínima de 300 aplicações por carga. O peso do equipamento não deverá ultrapassar 250 g.</p> <p>O corpo deverá ser confeccionado em material resistente, com empunhadura anatômica e superfície lisa que facilite a higienização. Deverá possuir ponteira removível e autoclavável, display digital para controle de tempo e intensidade luminosa, bem como base de carregamento com suporte.</p> <p>O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze)</p>			
--	--	--	--	--

		<p>meses, apresentar registro ou certificação junto à ANVISA, fornecer manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, testado, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.</p>			
04	Ultrassom odontológico	<p>O equipamento odontológico de ultrassom piezoelétrico deverá possuir transdutor composto por pastilhas cerâmicas, com frequência de operação estabilizada eletronicamente em 32.000 Hz, garantindo eficiência e precisão nos procedimentos clínicos.</p> <p>Deverá contar com bomba peristáltica integrada, possibilitando ampla variação e regulagem precisa do fluxo de irrigação, inclusive para trabalhos sem refrigeração, bem como reservatório removível de líquido irrigante com capacidade mínima de 500 mL de água, permitindo reabastecimento sem a necessidade de retirada do conjunto.</p> <p>A caneta de ultrassom deverá dispor de iluminação por LED, capa em silicone removível e autoclavável, além de ajuste linear de potência entre 0% e 100%, com controle eletrônico</p>	01	R\$ 5.131,00	R\$ 5.131,00

	<p>estável. O equipamento deverá assegurar a formação de névoa fina na ponta ativa, sem ocorrência de gotejamento, e possuir pedal único para acionamento.</p> <p>O equipamento deverá operar em tensão bivolt automática (127/220 V), com frequência de 50/60 Hz, refrigeração por irrigação peristáltica e controle eletrônico independente de fluxo e potência. Deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, das seguintes pontas operatórias: T1-S (remoção supra e subgingival), T2-S (alisamento radicular), T3-S (remoção de cálculo interproximal) e T4-S (polimento e acabamento).</p> <p>Deverá apresentar baixo nível de ruído e vibração, possuir sistema eletrônico de proteção contra superaquecimento, componentes removíveis e autoclaváveis, gabinete confeccionado em material resistente e de fácil higienização, design ergonômico e compacto, além de painel de controle intuitivo com indicadores luminosos de funcionamento.</p> <p>A montagem, instalação e calibração do equipamento deverão estar inclusas no fornecimento, com disponibilização de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>O produto deverá atender integralmente às normas e certificações aplicáveis,</p>			
--	---	--	--	--

		<p>incluindo a Resolução RDC nº 16/2013 e a Resolução RDC nº 27/2011 da ANVISA, Portaria Inmetro nº 350/2010, normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2:2006, certificações ISO 9001:2015 e ISO 13485:2016, certificação CE conforme as Diretivas 93/42/CEE e 2007/47/CEE, bem como possuir registro válido e vigente na ANVISA.</p> <p>O fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento totalmente montado, instalado, calibrado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios, pontas e componentes necessários, assegurar assistência técnica autorizada em raio máximo de 120 km, oferecer treinamento básico de operação no ato da instalação e garantir cobertura integral contra eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Municipal.</p>			
05	Autoclave horizontal de mesa	<p>A autoclave odontológica deverá possuir capacidade total de câmara de até 75 (setenta e cinco) litros, construída em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento sanitário, resistente à corrosão e de fácil higienização. A estrutura externa deverá ser confeccionada em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática.</p> <p>O equipamento deverá operar</p>	01	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00

	<p>por meio de sistema digital, com painel eletrônico destinado à seleção e ao monitoramento automático dos ciclos de esterilização. Deverá apresentar potência mínima de 2.000 W e operar com temperatura de esterilização de até 121°C, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com pressão compatível com o respectivo ciclo, controlada automaticamente.</p> <p>Deverá operar em tensão nominal de 220 V, com corrente nominal aproximada de 5 A, possuir ciclo de secagem incorporado de série, com controle automático, e sistema de vedação da porta dotado de trava mecânica e dispositivo de segurança que impeça sua abertura enquanto houver pressão interna.</p> <p>As bandejas internas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado, ser removíveis e de fácil higienização. O equipamento deverá contar, ainda, com sistema de drenagem de condensado, válvula de segurança calibrada, isolamento térmico para redução da perda de calor e aumento da eficiência energética.</p> <p>O sistema de controle deverá ser microprocessado, permitindo a programação de ciclos, tempos, temperatura e secagem, bem como dispor de sinalização visual e sonora</p>			
--	--	--	--	--

para indicação do término do ciclo e alarmes de falha. O sistema de segurança deverá ser múltiplo, contendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) dispositivos de proteção, incluindo termostato de segurança, válvula de alívio de pressão, sensores de temperatura e pressão, dispositivo de travamento da porta, sistema de corte de energia por sobreaquecimento, fusível de proteção e relé térmico.

O equipamento deverá possuir sistema automático de controle de temperatura e pressão, com desligamento em caso de falha, operação silenciosa e eficiente, baixo consumo energético, painel digital com indicação de temperatura, pressão e tempo de ciclo, porta com travamento seguro que impeça a abertura durante o funcionamento e estrutura ergonômica que facilite o acesso às bandejas.

A montagem, instalação e calibração do equipamento deverão estar inclusas no fornecimento, bem como a entrega de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.

O produto deverá estar devidamente registrado na ANVISA e atender integralmente às normas e regulamentações vigentes, incluindo a Resolução RDC nº 16/2013 e a Resolução RDC nº 27/2011 da ANVISA, Portaria

		<p>Inmetro nº 350/2010, normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006, certificações ABNT NBR ISO 13485:2016 e ISO 9001:2015, bem como certificação CE conforme as Diretivas 93/42/CEE e 2007/47/CEE, além de possuir registro ANVISA válido e vigente.</p> <p>O fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento totalmente montado, instalado, calibrado e pronto para uso, garantir assistência técnica autorizada em raio máximo de 120 km, fornecer treinamento básico de operação no ato da instalação, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses e entregar o equipamento acompanhado de manual técnico e certificado de garantia, sem ônus para a Administração Municipal.</p>			
06	Mocho odontológico	<p>O mocho odontológico deverá possuir sistema de elevação do assento por pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste rápido e preciso de altura, conforme a ergonomia do usuário. O encosto deverá ser ajustável em altura, profundidade e inclinação, proporcionando adequada sustentação lombar durante os procedimentos clínicos.</p> <p>Deverá contar com apoio para os pés regulável, base com cinco rodízios confeccionados em poliuretano (PU) de alta resistência, assegurando estabilidade e mobilidade</p>	02	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00

		<p>suave. O estofamento deverá ser confeccionado em material sintético resistente, de fácil limpeza e assepsia, adequado às rotinas de biossegurança.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.</p>			
07	Cuba ultrassônica digital	<p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Equipamento destinado à limpeza ultrassônica de instrumentais médico-odontológicos, por meio de sistema de cavitação ultrassônica.</p> <p>Estrutura composta por: Gabinete externo resistente, em material metálico ou polímero de alta resistência; Cuba interna confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão. Capacidade mínima da cuba: Não inferior a 2,5 litros de volume útil.</p> <p>Frequência ultrassônica: Aproximadamente 40 kHz, admitindo variação entre 35 kHz e 45 kHz. Sistema de aquecimento integrado, com temperatura de trabalho mínima de até 60 °C ou superior, destinado a potencializar o processo de limpeza. Painel de controle digital, contendo: Timer programável ou ciclos automáticos de limpeza;</p>	02	R\$ 6.468,00	12.936,00

	<p>Tempo de operação ajustável ou pré-programado. Ciclos de limpeza: Mínimo de 05 ciclos automáticos ou programáveis. Acessórios obrigatórios: Cesto removível para instrumentais; Tampa de proteção; Suporte ou recipiente para limpeza de pequenos objetos (quando aplicável). Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, compatível com rede elétrica nacional. Segurança do equipamento: Sistema de proteção contra superaquecimento; Desligamento automático ao término do ciclo. Registro ou regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente aplicável a equipamentos para uso em serviços de saúde. Equipamento deverá ser novo, sem uso, acompanhado de: Manual de instruções em língua portuguesa; certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos de características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e regulatórias descritas neste termo.</p>			
--	---	--	--	--

Total: R\$ 78.191,00

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos provenientes da Portaria SES n.º 109/2024, a qual habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de incentivo estadual para aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021. PROA n.º 22/2000-0064642-6.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes da Portaria SES n.º 109/2024, que habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto n.º 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

Tipo de objeto: Bens de consumo comuns, conforme **Decreto Municipal n.º 1.925/2022, de 16/11/2022.**

Estimativa de quantidade: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro, uma vez que haverá juros a serem computados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes da Portaria SES n.º 109/2024, que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme o Decreto n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021 (PROA n.º 22/2000-0064642-6).

A aquisição é essencial para o aprimoramento das condições de trabalho e da infraestrutura odontológica da UBS, permitindo a renovação e modernização do parque tecnológico existente. A atualização dos equipamentos é indispensável para assegurar atendimentos mais resolutivos, seguros e eficientes, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida também busca corrigir deficiências decorrentes do uso prolongado e desgaste de equipamentos antigos, que comprometem a qualidade dos atendimentos e dificultam a execução plena das atividades assistenciais. Assim, a

modernização permitirá que os profissionais de saúde atuem com melhores condições técnicas e ergonômicas, ampliando a capacidade de resposta da Atenção Básica às demandas da população.

Os recursos financeiros destinados a essa aquisição são oriundos da Portaria SES n.º 109/2024, representando uma oportunidade de investimento com verbas estaduais específicas, sem onerar o orçamento municipal, configurando uma aplicação vantajosa e eficiente do recurso público.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens de consumo comuns, conforme o Decreto Municipal n.º 1.925/2022, de 16 de novembro de 2022, observando-se as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. Tal escolha visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da economicidade, legalidade e transparência, e garantir a tempestiva aplicação dos recursos em benefício direto da comunidade local.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta n.º 141332590001240001-2024.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de participação e julgamento

Habilitação: Estarão aptas a participar todas as empresas que apresentarem a documentação exigida e explicitada no Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto.

Modalidade e Critério: A contratação será realizada via PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exclusividade: A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), em conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.2. Execução e entrega do objeto

Formalização: Não haverá formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata.

Prazo e Etapa: O objeto desta licitação será para entrega imediata (Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021) e em etapa única. A entrega deverá ser realizada em até 30

(trinta) dias após a expedição da Ordem de Entrega/Fornecimento. Não serão aceitas entregas parceladas ou fracionadas.

Local e Horário de Entrega:

A entrega dos itens deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, aos cuidados da enfermeira **Natália Schmidt Müller**, fiscal deste processo.

O horário de entrega é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta. Não serão aceitas entregas fora do horário estipulado.

4.3. Condições de qualidade e acondicionamento

Acondicionamento: Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas ou embalagens originais dos fabricantes, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte.

Identificação: Cada embalagem deverá conter etiqueta com breve descrição do material e quantidade.

Conformidade: Não serão aceitos produtos danificados e/ou defeituosos. Não serão aceitos materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto.

4.4. Recebimento e garantia

Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização para verificação da conformidade com as especificações.

Rejeição e Substituição: Os produtos poderão ser rejeitados, total ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

Garantia: A garantia deverá ser de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da entrega definitiva do produto.

Garantia Legal: Os materiais deverão ter garantia conforme Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Para fins de garantia, a empresa deverá fornecer, além da nota fiscal, outro documento, se houver, no ato da entrega, para cumprimento da garantia mínima estabelecida.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O processo licitatório será acompanhado e fiscalizado pela servidora pública **Natália Schmidt Müller**, Enfermeira, desta Municipalidade, nomeada como fiscal de processo.

A Gestão do Processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, do Município de Linha Nova/RS.

Dentre as responsabilidades do fiscal de contrato está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do processo administrativo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.1, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 78.191,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e um reais)**, sendo que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos provenientes da aplicação no mercado financeiro, serão da emenda recebida e o restante será contrapartida da Administração Municipal.

A relação detalhada dos itens a serem adquiridos consta no **Apêndice A** deste Estudo Técnico Preliminar.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário específico para atender à presente demanda, conclui-se que a contratação é viável, estando em conformidade com os padrões de mercado e com os preços praticados para equipamentos odontológicos.

Os recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos permanentes destinados às Equipes de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS são provenientes do incentivo estadual previsto na Portaria SES n.º 109/2024, destinada aos municípios integrantes da Rede Bem Cuidar, conforme o Decreto Estadual n.º 56.062/2021 e o Anexo V da Portaria SES/RS n.º 635/2021, estando devidamente previstos no orçamento municipal vigente, em consonância com a legislação orçamentária aplicável.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais, técnicos e orçamentários necessários, declarando-se viável a contratação pretendida. Indica-se a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2621/4011 – Recurso Incentivo a Atenção Básica - Estadual – Reduzido 500 (R\$ 53.299,71)

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 281

Linha Nova/RS, 11 de março de 2026.

Luciane Zimmermann Costa
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Apêndice A – Tabela de Especificações dos Equipamentos

Item	Descrição	Descrição detalhada	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira Odontológica	<p>A cadeira odontológica deverá possuir estrutura confeccionada em aço maciço com tratamento antioxidante e pintada com tinta epóxi e base com debrum antiderrapante, dispensando a necessidade de fixação ao piso. Deverá contar com caixa de ligação integrada, botão de acionamento ON/OFF localizado na lateral da base e sistema eletromecânico de elevação acionado por motoredutor de baixa tensão (24 V), com sistema eletrônico integrado também em 24 V. A alimentação elétrica deverá ser de 127/220 V~, com frequência de 50/60 Hz.</p> <p>A cadeira deverá suportar capacidade mínima de levantamento de 200 kg, possuir peso líquido aproximado de 120 kg e atender à classificação estabelecida pela NBR IEC 60601-1, Classe I – Tipo B, operando em modo contínuo com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Deverá apresentar grau de proteção contra penetração de água IPX0 para a cadeira e IPX1 para o pedal.</p> <p>O estofamento deverá ser anatômico e envolvente, com apoio lombar ajustável, revestido em material sintético de alta resistência e de fácil assepsia. O braço deverá ser articulável e rebatível em até 90°, com estrutura metálica interna. O encosto de cabeça deverá ser anatômico, biarticulável, removível e</p>	02	R\$ 20.534,00	R\$ 41.068,00

	<p>ajustável em altura e inclinação. A cadeira deverá ser ambidestra.</p> <p>O pedal deverá permitir o acionamento das seguintes funções: três posições ou mais (trabalho, zero cuspir), retorno à posição zero, posição de cuspir, retorno à última posição, bloqueio dos movimentos da cadeira e acionamento do refletor.</p> <p>O equipo odontológico deverá possuir reservatórios translúcidos com capacidade mínima de 1.000 mL para abastecimento das peças de mão e da seringa tríplice, contendo um terminal com spray para alta rotação e um terminal com spray para micromotor pneumático. Deverá incluir seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, além de braços articuláveis com travamento pneumático acionado por botão lateral.</p> <p>O acionamento das peças de mão deverá ocorrer por meio de pedal progressivo, e as mangueiras deverão ser leves, flexíveis e arredondadas. O suporte das pontas deverá possuir acionamento pneumático individual. O tampo deverá ser confeccionado em aço inoxidável, removível e de fácil higienização.</p> <p>O refletor odontológico deverá utilizar sistema óptico composto por três LEDs de alta intensidade, com luminosidade mínima de 30.000 lux ($\pm 10\%$), possuir três níveis de intensidade selecionáveis por sensor de proximidade e foco retangular direcionado à cavidade bucal, sem utilização de espelhos. A fonte luminosa deverá ser fria, não gerando calor no campo operatório.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>O cabeçote deverá ser leve, resistente e permitir rotação mínima de 620°, com puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, além de protetor frontal transparente, removível, destinado à proteção contra aerossóis.</p> <p>A unidade auxiliar deverá ser em cerâmica composta por cuba profunda, removível, equipada com ralo para retenção de sólidos e cobertura antirrespingos, possibilitando higienização simples e eficiente. Deverá incluir, no mínimo, 01 (um) suctor de saliva a ar, fornecido juntamente com o conjunto. A unidade auxiliar deverá permitir movimento de rebatimento mínimo de 60°, garantindo ergonomia e facilidade de acesso durante os procedimentos.</p> <p>O conjunto deverá compreender cadeira odontológica completa, incluindo equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra-ângulo e caneta de alta rotação.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, com instalação realizada pela contratada e assistência técnica disponível em raio máximo de 120 km da sede da Prefeitura Municipal.</p> <p>Todos os componentes deverão possuir registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e atender às certificações aplicáveis, incluindo as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2:2006, ISO 9001:2015 e ISO 13485:2016.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo</p>			
--	---	--	--	--

		eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.			
02	Compressor odontológico	<p>O compressor de ar odontológico deverá ser isento de óleo, de funcionamento silencioso, com nível máximo de ruído de até 56 dB, medido a 1 metro de distância. Deverá possuir válvula de segurança e relé térmico, destinados à proteção do motor contra sobrecarga e superaquecimento.</p> <p>O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: dimensões aproximadas de 40 x 62 x 40 cm (largura x altura x comprimento); peso líquido de aproximadamente 28 kg e peso bruto de 31 kg; alimentação elétrica em 110 V ou 220 V, monofásica; frequência de 60 Hz; fluxo de ar de 188 cm³/min; reservatório com capacidade mínima de 45 litros; pressão máxima de trabalho de 120 psi (0,83 MPa); potência nominal de 1,13 CV ou 840 W; consumo de energia aproximado de 0,75 kWh; corrente nominal entre 3,5 A e 6 A; velocidade de rotação do motor de 1.750 RPM; motor com 4 polos e 2 pistões.</p> <p>O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como fornecer manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, pronto para operação, acompanhado de todos os acessórios necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, cobrindo</p>	02	R\$ 4.356,00	R\$ 8.712,00

		eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.			
03	Fotopolimerizador de resinas	<p>O fotopolimerizador de resinas odontológicas deverá ser destinado à polimerização de materiais fotossensíveis utilizados em procedimentos restauradores, tais como resinas compostas, adesivos e selantes. Deverá emitir luz azul de alta intensidade, com espectro concentrado entre 430 e 490 nm, assegurando cura eficiente e uniforme dos materiais.</p> <p>O equipamento deverá apresentar design ergonômico, ser leve, de fácil manuseio, operar com baixo nível de ruído e possuir sistema eficiente de dissipação térmica, de modo a evitar superaquecimento durante o uso contínuo ou intermitente.</p> <p>Deverá utilizar tecnologia LED de alta potência, isenta de radiação ultravioleta, com comprimento de onda entre 430 e 490 nm e intensidade luminosa mínima de 1.000 mW/cm². Deverá dispor de modos de operação contínuo e intermitente, temporizador programável com opções mínimas de 10, 20 e 40 segundos, emissão de calor reduzida e nível de ruído inferior a 60 dB.</p> <p>O equipamento deverá possuir alimentação por bateria recarregável, com sistema bivolt automático (110 V/220 V), tempo máximo de recarga de até 3 horas e autonomia mínima de 300 aplicações por carga. O peso do equipamento não deverá ultrapassar 250 g.</p> <p>O corpo deverá ser confeccionado em material resistente, com</p>	02	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00

		<p>empunhadura anatômica e superfície lisa que facilite a higienização. Deverá possuir ponteira removível e autoclavável, display digital para controle de tempo e intensidade luminosa, bem como base de carregamento com suporte.</p> <p>O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, apresentar registro ou certificação junto à ANVISA, fornecer manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, testado, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.</p>			
04	Ultrassom odontológico	<p>O equipamento odontológico de ultrassom piezoelétrico deverá possuir transdutor composto por pastilhas cerâmicas, com frequência de operação estabilizada eletronicamente em 32.000 Hz, garantindo eficiência e precisão nos procedimentos clínicos.</p> <p>Deverá contar com bomba peristáltica integrada, possibilitando ampla variação e regulagem precisa do fluxo de irrigação, inclusive para trabalhos sem refrigeração, bem como reservatório removível de líquido irrigante com capacidade mínima de 500 mL de água, permitindo reabastecimento sem a necessidade de retirada do conjunto.</p>	01	R\$ 5.131,00	R\$ 5.131,00

	<p>A caneta de ultrassom deverá dispor de iluminação por LED, capa em silicone removível e autoclavável, além de ajuste linear de potência entre 0% e 100%, com controle eletrônico estável. O equipamento deverá assegurar a formação de névoa fina na ponta ativa, sem ocorrência de gotejamento, e possuir pedal único para acionamento.</p> <p>O equipamento deverá operar em tensão bivolt automática (127/220 V), com frequência de 50/60 Hz, refrigeração por irrigação peristáltica e controle eletrônico independente de fluxo e potência. Deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, das seguintes pontas operatórias: T1-S (remoção supra e subgingival), T2-S (alisamento radicular), T3-S (remoção de cálculo interproximal) e T4-S (polimento e acabamento).</p> <p>Deverá apresentar baixo nível de ruído e vibração, possuir sistema eletrônico de proteção contra superaquecimento, componentes removíveis e autoclaváveis, gabinete confeccionado em material resistente e de fácil higienização, design ergonômico e compacto, além de painel de controle intuitivo com indicadores luminosos de funcionamento.</p> <p>A montagem, instalação e calibração do equipamento deverão estar inclusas no fornecimento, com disponibilização de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>O produto deverá atender integralmente às normas e certificações aplicáveis, incluindo a</p>			
--	--	--	--	--

		<p>Resolução RDC nº 16/2013 e a Resolução RDC nº 27/2011 da ANVISA, Portaria Inmetro nº 350/2010, normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2:2006, certificações ISO 9001:2015 e ISO 13485:2016, certificação CE conforme as Diretivas 93/42/CEE e 2007/47/CEE, bem como possuir registro válido e vigente na ANVISA. O fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento totalmente montado, instalado, calibrado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios, pontas e componentes necessários, assegurar assistência técnica autorizada em raio máximo de 120 km, oferecer treinamento básico de operação no ato da instalação e garantir cobertura integral contra eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Municipal.</p>			
05	Autoclave horizontal de mesa	<p>A autoclave odontológica deverá possuir capacidade total de câmara de até 75 (setenta e cinco) litros, construída em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento sanitário, resistente à corrosão e de fácil higienização. A estrutura externa deverá ser confeccionada em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática.</p> <p>O equipamento deverá operar por meio de sistema digital, com painel eletrônico destinado à seleção e ao monitoramento automático dos ciclos de esterilização. Deverá apresentar potência mínima de 2.000 W e operar com temperatura de esterilização de até 121°C, em conformidade com os padrões</p>	01	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00

	<p>estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com pressão compatível com o respectivo ciclo, controlada automaticamente.</p> <p>Deverá operar em tensão nominal de 220 V, com corrente nominal aproximada de 5 A, possuir ciclo de secagem incorporado de série, com controle automático, e sistema de vedação da porta dotado de trava mecânica e dispositivo de segurança que impeça sua abertura enquanto houver pressão interna.</p> <p>As bandejas internas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado, ser removíveis e de fácil higienização. O equipamento deverá contar, ainda, com sistema de drenagem de condensado, válvula de segurança calibrada, isolamento térmico para redução da perda de calor e aumento da eficiência energética.</p> <p>O sistema de controle deverá ser microprocessado, permitindo a programação de ciclos, tempos, temperatura e secagem, bem como dispor de sinalização visual e sonora para indicação do término do ciclo e alarmes de falha. O sistema de segurança deverá ser múltiplo, contendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) dispositivos de proteção, incluindo termostato de segurança, válvula de alívio de pressão, sensores de temperatura e pressão, dispositivo de travamento da porta, sistema de corte de energia por sobreaquecimento, fusível de proteção e relé térmico.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema automático de controle de temperatura e pressão, com desligamento em caso de falha,</p>			
--	---	--	--	--

operação silenciosa e eficiente, baixo consumo energético, painel digital com indicação de temperatura, pressão e tempo de ciclo, porta com travamento seguro que impeça a abertura durante o funcionamento e estrutura ergonômica que facilite o acesso às bandejas.

A montagem, instalação e calibração do equipamento deverão estar inclusas no fornecimento, bem como a entrega de manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.

O produto deverá estar devidamente registrado na ANVISA e atender integralmente às normas e regulamentações vigentes, incluindo a Resolução RDC nº 16/2013 e a Resolução RDC nº 27/2011 da ANVISA, Portaria Inmetro nº 350/2010, normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006, certificações ABNT NBR ISO 13485:2016 e ISO 9001:2015, bem como certificação CE conforme as Diretivas 93/42/CEE e 2007/47/CEE, além de possuir registro ANVISA válido e vigente.

O fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento totalmente montado, instalado, calibrado e pronto para uso, garantir assistência técnica autorizada em raio máximo de 120 km, fornecer treinamento básico de operação no ato da instalação, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses e entregar o equipamento acompanhado de manual técnico e certificado de garantia, sem ônus para a Administração Municipal.

06	Mocho odontológico	<p>O mocho odontológico deverá possuir sistema de elevação do assento por pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste rápido e preciso de altura, conforme a ergonomia do usuário. O encosto deverá ser ajustável em altura, profundidade e inclinação, proporcionando adequada sustentação lombar durante os procedimentos clínicos. Deverá contar com apoio para os pés regulável, base com cinco rodízios confeccionados em poliuretano (PU) de alta resistência, assegurando estabilidade e mobilidade suave. O estofamento deverá ser confeccionado em material sintético resistente, de fácil limpeza e assepsia, adequado às rotinas de biossegurança. O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.</p>	02	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
07	Cuba ultrassônica digital	<p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento destinado à limpeza ultrassônica de instrumentais médico-odontológicos, por meio de sistema de cavitação ultrassônica. Estrutura composta por: Gabinete externo resistente, em material metálico ou polímero de alta resistência; Cuba interna confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão. Capacidade mínima da cuba: Não inferior a 2,5 litros de volume útil. Frequência ultrassônica: Aproximadamente 40 kHz, admitindo variação entre 35 kHz e 45 kHz. Sistema de</p>	02	R\$ 6.468,00	12.936,00

	<p>aquecimento integrado, com temperatura de trabalho mínima de até 60 °C ou superior, destinado a potencializar o processo de limpeza. Painel de controle digital, contendo: Timer programável ou ciclos automáticos de limpeza; Tempo de operação ajustável ou pré-programado. Ciclos de limpeza: Mínimo de 05 ciclos automáticos ou programáveis. Acessórios obrigatórios: Cesto removível para instrumentais; Tampa de proteção; Suporte ou recipiente para limpeza de pequenos objetos (quando aplicável). Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, compatível com rede elétrica nacional. Segurança do equipamento: Sistema de proteção contra superaquecimento; Desligamento automático ao término do ciclo. Registro ou regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente aplicável a equipamentos para uso em serviços de saúde. Equipamento deverá ser novo, sem uso, acompanhado de: Manual de instruções em língua portuguesa; certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos de características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e regulatórias descritas neste termo.</p>			
--	--	--	--	--

Total: R\$ 78.191,00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante